



PROCESSO: 23411.003477/2017-67

CONTRATO: 24/2017

TERMO DE CONTRATO Nº 24/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – FUNTEF-PR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 2018 DO IFPR.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo Reitor Pro Tempore, Senhor **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Portaria nº 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – FUNTEF-PR, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.032.297/0001-00 e sediada na Avenida Sete de Setembro, 3.165, Centro, Município de Curitiba – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, **HUMBERTO REMIGIO GAMBA**, portador da Cédula de Identidade 3.080.965-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 479.358.809-30 e pelo seu Diretor Administrativo, **ANDERSON AUGUSTO DA ROSA**, portador da Cédula de Identidade 6.999.489-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.079.979-92.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, instruído no processo administrativo nº 23411.003477/2017-67, decorrente da dispensa de licitação nº 23/2017, conforme Art. 24, inciso XIII da Lei 8666/93 nos termos da legislação em vigor, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, elaboração e aplicação de provas, segurança, logística e todo o acompanhamento necessário para a execução do Processo Seletivo 2018 do Instituto Federal do Paraná, para a seleção de candidatos aos cursos técnicos de nível médio, nas formas de oferta



integrada, subsequente e concomitante, e aos cursos superiores, regidos pelos editais próprios, contantes nos processos nº 23411.004397/2017-29 (Edital nº 11/2017) e nº 23411.004398/2017-73 (Edital nº 12/2017).

2. O Processo Seletivo será realizado nos 24 (vinte e quatro) campi do IFPR, nas cidades de: Assis Chateaubrind, Barracão, Campo Largo, Capanema, Cascavel, Colombo, Coronel Vivida, Curitiba, Foz do Iguaçu, Goioerê, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Jaguariaíva, Londrina, Palmas, Paranaguá, Paranavaí, Pinhais, Pitanga, Quedas do Iguaçu, Telêmaco Borba, Umuarama e União da Vitória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços, objeto deste Contrato, o valor de R\$ 604.886,00 (Seiscentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais) para um total de até 15.000 candidatos homologados. Caso a quantidade de inscritos homologados seja superior a 15.000 candidatos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) por candidato homologado excedente.

2. O repasse financeiro deverá ser feito em conta e banco a serem indicados pela FUNTEF-PR, sendo realizado da seguinte forma:

- a) 85% (oitenta e cinco por cento) em até cinco dias úteis após a homologação das inscrições.
- b) 15% (quinze por cento) em até cinco dias úteis após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0041, Fonte de Recursos 0250.151053, Natureza da Despesa 33.90.39.79, conforme Nota de Empenho nº 801113, de 22/08/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, condicionada a plena execução das obrigações reciprocamente assumidas, admitidas prorrogações mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Atender o Edital do processo seletivo elaborado pelo IFPR e anexo a este contrato,



contemplando todos os aspectos técnicos e de logística, bem como seguir o cronograma de atividades presente no Edital.

2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, em prazo hábil de modo a não comprometer a execução do objeto.
3. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
4. Disponibilizar link a ser publicado no site do IFPR, o qual será o meio exclusivo de realização de inscrições, pelo qual os candidatos poderão realizar a inscrição e o acompanhamento do processo seletivo.
5. Disponibilizar na página do Processo Seletivo o email de contato para dúvidas e informações dos candidatos, o qual será o único e exclusivo meio de comunicação com os candidatos. A resposta aos questionamentos será elaborada pela CONTRATADA, com apoio da CONTRATANTE, sempre que for necessário.
6. Realizar formação de cadastro e banco de dados dos candidatos inscritos, para posterior repasse à CONTRATANTE, conforme anexo I (anexo sobre os dados – Eduardo).
7. O pagamento das inscrições pelos candidatos se dará por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), a ser impressa na página de inscrições, a qual terá depósito efetuado diretamente na conta única, para o IFPR, por meio de convênio próprio com instituição bancária a ser realizado pelo IFPR.
8. Prover o levantamento e atendimento aos candidatos com necessidades especiais manifestadas no ato da inscrição. Nos casos de pessoas com deficiência visual total deverá ser oferecido um fiscal leitor por candidato solicitante.
9. Disponibilizar o ensalamento aos candidatos na página do Processo Seletivo onde os mesmos realizaram suas inscrições, conforme cronograma exposto no Edital do Processo Seletivo.
10. Digitar e editar dois tipos de provas objetivas, sendo uma para cada nível de ensino, folhas de respostas, folha de redação e fichas de identificação do candidato conforme Edital. Os conteúdos programáticos seguirão as determinações do Edital.
11. Manter o sigilo das questões e a segurança da prova e da Banca Examinadora.
12. Editar as provas após elaboração pelas respectivas bancas, e encaminhar para reprodução em empresas especializadas, com o acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA, salvaguardando o sigilo e a qualidade necessários para o processo.
13. Reproduzir os Cadernos de Prova, em preto e branco e em tamanho A3 dobrado duas faces ou formato A4, em quantidade igual ao número de inscrições homologadas.
14. Acondicionar as provas em envelopes opacos, conforme o número de candidatos de cada sala e envelopar em plásticos selados e identificados com a sala a ser aplicada.
15. Selar os envelopes plásticos e armazenar em malotes com lacres e transportar para o cofre de segurança da CONTRATADA, onde deverão permanecer até o dia do transporte para aplicação.



16. Providenciar 01 (um) fiscal de sala para cada sala de provas e (01) um casal de fiscais de corredor para cada corredor com atividades de provas, no dia de aplicação das provas.
17. Contratar, treinar e remunerar todos os recursos humanos necessários para a aplicação das provas.
18. Aplicar as provas objetivas e redação, em um único evento, a ser realizado no dia **19 de novembro de 2017**.
19. Transportar para o cofre de segurança da CONTRATADA, após a aplicação das provas, as folhas de respostas e das redações, inclusive as atas das provas.
20. Encaminhar as folhas de respostas da Questão discursiva para as bancas de corretores e as folhas de resposta para a leitura ótica.
21. Dispor de banca especial para correção das Questões discursivas dos candidatos surdos.
22. Realizar a divulgação do Gabarito provisório, após a realização da prova, na página do Processo Seletivo.
23. Disponibilizar link na página do Processo Seletivo para interposição de recursos.
24. Realizar análise e emissão pareceres dos recursos interpostos, conforme prazo pré-estabelecido no cronograma de atividades.
25. Elaborar e divulgar informativo sobre o resultado dos recursos na página do Processo Seletivo.
26. Disponibilização do Gabarito Definitivo e do Caderno de provas na página do Processo Seletivo.
27. Realizar o processamento das notas e divulgação do resultado definitivo na página do Processo Seletivo.
28. Encaminhar à Contratante lista dos candidatos suplentes, classificados da seguinte forma:
Chamada Geral: Deverá ser publicada no dia 20/12/2017. A ocupação das vagas da Chamada Geral disponibilizadas para o Processo Seletivo IFPR 2018, em cada turma e turno, ocorrerá de acordo com a classificação dos candidatos. Os candidatos cotistas serão convocados conforme seu melhor desempenho, seja na cota, seja na concorrência geral. As vagas que não forem preenchidas em alguma das cotas ou na concorrência geral serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo a seguinte ordem de prioridade: (1) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência; (2) candidatos autodeclarados indígenas; (3) candidatos autodeclarados pretos ou pardos; (4) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas; (5) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio nacional per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Se persistir a sobra de vagas, estas serão destinadas para a concorrência geral.
1ª Chamada complementar: Deverá ser publicada no dia 07/02/2018. Os candidatos selecionados em lista de espera serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o



qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. Não havendo lista de espera para a cota à qual o candidato concorre, esta passará automaticamente a ser ofertada para a classificação geral.

2ª Chamada complementar: Deverá ser publicada no dia 19/02/2018. Os candidatos selecionados em lista de espera serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação geral no curso para o qual concorreram à vaga, independentemente do sistema de cotas.

3ª Chamada complementar: Deverá ser publicada no dia 23/02/2018. Os candidatos selecionados em lista de espera serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação geral no curso para o qual concorreram à vaga, independentemente do sistema de cotas.

4ª Chamada complementar: Sorteio Público - Deverá ser publicada no dia 01/03/2018. Na sessão pública, não será levada em consideração a classificação obtida no Processo Seletivo IFPR 2018 (Apenas publicação).

- a) lista geral de classificação de candidatos por curso (incluídos todos os candidatos concorrentes ao curso – cotistas e não cotistas), independentemente da cota;
- b) lista de classificação de candidatos inscritos nas cotas de inclusão para pessoas com deficiência;
- c) lista de classificação de candidatos inscritos nas cotas de inclusão para indígenas;
- d) lista de classificação de candidatos inscritos nas cotas de inclusão para pretos e pardos;
- e) lista de classificação de candidatos inscritos nas cotas para escola pública e com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e autodeclarados pretos ou pardos;
- f) lista de classificação de candidatos inscritos nas cotas para escola pública e com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e autodeclarados indígenas;
- g) lista de classificação de candidatos inscritos nas cotas para escola pública e com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, exceto os autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas;
- h) lista de classificação de candidatos inscritos nas cotas para escola pública e com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e autodeclarados pretos ou pardos;
- i) lista de classificação de candidatos inscritos nas cotas para escola pública e com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e autodeclarados indígenas;
- j) lista de classificação de candidatos inscritos nas cotas para escola pública e com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, exceto os autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas;
- k) lista geral de classificação de candidatos por câmpus (incluídos todos os candidatos concorrentes aos cursos ofertados no câmpus – cotistas e não cotistas), independentemente da cota;

29. Ficará a cargo da CONTRATADA, a divulgação das chamadas complementares: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª chamadas complementares, seguindo as determinações e informações repassadas pela CONTRATANTE, na página do Processo Seletivo.

30. Entregar à CONTRATANTE ao final do processo, todos os documentos gerados pelo mesmo de posse da CONTRATADA.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 5.



31. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as atas geradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

1. Documentar ocorrências havidas durante a execução do contrato.
2. Prestar informações e esclarecimentos referentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
3. Proceder e executar a divulgação e propaganda, por meios de comunicação, sobre a realização do evento.
4. Responsabilizar-se pela captação das taxas de inscrições e encaminhamento à CONTRATADA dos arquivos de pagamento (arquivo de retorno) semanalmente, para processamento dos candidatos pagantes.
5. Disponibilizar, sem custos, os espaços físicos dos campi para serem usados como local de aplicação de provas. Havendo necessidade de outros espaços, ficará a cargo da CONTRATANTE a contratação.
6. Encaminhar à CONTRATADA o endereço dos locais de provas, o número de salas e as respectivas capacidades bem como o nome e dados de contato do responsável pelo local.
7. Realizar o recebimento e análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição. Após, enviar os resultados à CONTRATADA para divulgação no site do processo seletivo.
8. Havendo necessidade de devolução de valores de taxas de inscrição aos candidatos, fica na responsabilidade da CONTRATANTE a execução da devolução.
9. Proceder a conferência da ficha de identificação dos candidatos aprovados e comparando-as com as emitidas na aplicação das provas, como também a análise e bancas para o aceite dos candidatos às vagas de cotistas.
10. Emitir recibo atestando a entrega dos materiais relativos a este CONTRATO no final do processo.
11. Após o final do evento, receber e proceder à guarda de todos os documentos encaminhados pela CONTRATADA.
12. Realizar o pagamento dos serviços definidos neste contrato, conforme definições elencadas na cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações aqui contratadas se exaurem, relativamente ao CONTRATANTE, pelos pagamentos devidos, e relativamente a CONTRATADA, pela execução dos serviços aqui contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as





seguintes:

- a) Advertência;
 - b) Multa; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
2. Este Órgão utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- a) Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do CONTRATO.
 - b) Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 15% (quinze por cento), proporcional a gravidade do fato, sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
 - Não entrega de documentação exigida neste CONTRATO.
 - Apresentação de declaração ou documentação falsa.
 - Não manutenção da proposta.
 - Comportamento inidôneo.
 - Realização de fraude fiscal
 - Atrasos Injustificados na execução do contrato.
3. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no da Cláusula Segunda do presente CONTRATO.
5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, sujeitá-las-á, também, às penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII.
 - 2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.
 - 2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo,





assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, A CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

6 Quando da rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito a ser ressarcida por todos os custos assumidos até o momento da rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução deste Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, com atribuição específica para tanto e no interesse da Administração.

2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. Vinculam-se ao presente Contrato, o Processo Administrativo nº 23411.003477/2017-67, que trata da contratação da empresa, os Processos Administrativos nº 23411.004397/2017-29 (Edital nº 11/2017) e nº 23411.004398/2017-73 (Edital nº 12/2017), que trata dos Editais do Processo Seletivo de nível Médio e Superior, bem como a proposta nº 201705261 da CONTRATADA, os quais constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas



alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

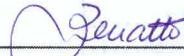
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das parte, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba, 24 de agosto de 2017.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
	
<p>ODACIR ANTONIO ZANATTA Reitor Pro Tempore INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ</p>	<p>HUMBERTO REMIGIO GAMBA Diretor Superintendente FUNTEF-PR</p>
<p>Paulo Tetuo Yamamoto INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional SIAPE 1047836</p>	
<p>No exercício da Reitoria Portaria nº 357/17 DOU 28/03/17</p>	<p>ANDERSON AUGUSTO DA ROSA Diretor Administrativo FUNTEF-PR</p>

TESTEMUNHAS

1. 
 Nome: Patrícia Dias
 CPF: 006.190.989-02

2. 
 Nome: BENATA MARTINS BENATTO
 CPF: 044.845.479-37



ASSINATURA
NO VERSO

Cartório Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)8262-3553

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de PAULO TETUO
YAMAMOTO do que dou fé, Em test.º _____ da Verdade

Curitiba, 27 de setembro de 2017

Elizabete Ramos Cardoso
00155171(001-000743499)

e-mail: cartoriocajuru@uoi.com.br

Paulo Tetuo Yamamoto
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
CURITIBA - PARANÁ
no exercício da função
Portaria nº 32/17
DOU 28/09/17

7º. TABELIAO - DR. ANGELO VOLPI NETO

R. Mal. Deodoro, 230, centro F: 3094-7700
CURITIBA - PARANA

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) Retro-assinada(s) de:
[66wspzmu]-HUMBERTO REMIGIO GAMBA.....
[G6wryJ00]-ANDERSON AUGUSTO DA ROSA.....
No: 6Xhkm . TOYPz . Rsob0 - culud
wjkhE
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunho _____ da verdade
Curitiba, 15 de Setembro de 2017

24%-BEATRIZ DE OLIVEIRA PIMENTA
ESCREVENTE
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR